



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Administração Fazendária/Divinópolis

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
14/09/2022	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191.010

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Mercês Maria da Silva Soares E-mail: merces.soares@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (37)3301.2195	SRF/Divinópolis Administração Fazendária/Divinópolis

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, intervenções e reparos em imóveis, a serem realizados nos imóveis abaixo mencionados, cujo objeto foi dividido em 02 lotes em virtude de serem imóveis distintos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, a saber:

Lote 1 - imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Monsenhor João Ivo, 100 - Centro, em Formiga-MG, onde funciona a Administração Fazendária de Formiga, da circunscrição da Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis.

Lote 2 - imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Praça Padre José Pereira Coelho, 90 - Centro, em Pará de Minas, onde funciona a Administração Fazendária daquele município, também, da circunscrição da Superintendência Regional da Fazenda/Divinópolis.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1 - Formiga	1	000001015	1	UNIDADE	Reparo, restauração e recuperação de bens imóveis
2 - Pará de Minas	1	000001015	1	UNIDADE	Reparo, restauração e recuperação de bens imóveis

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. **Lote 1** - Trata-se de revisão e modernização da rede elétrica de infraestrutura de internet do imóvel, com troca das tomadas para o novo padrão brasileiro exigido pela ABNT, num total aproximado de 23 tomadas, com fornecimento de todo o material necessário: (espelho duplo 3/4", tomadas e condutores);

1.1.2. **Lote 2** - Já, quanto ao **Lote 2**, trata-se de revisão e modernização da rede elétrica de infraestrutura de internet do imóvel, com troca das tomadas para o novo padrão brasileiro exigido pela ABNT, num

total aproximado de 26 tomadas, com fornecimento de todo o material necessário: (espelho duplo 3/4", tomadas e condutores)

1.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as descrições constantes deste Termo de Referência.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os serviços a serem prestados são os detalhados pela Superintendência de Tecnologia e Informação - STI/SEF, nas planilhas anexas ao presente processo SEI (53424392) - Formiga; e (53424601) - Pará de Minas e transcritos para as planilhas base para fornecimento dos orçamentos pelas empresas interessadas, também, anexas ao presente processo SEI:

1.2.2. **Lote 1 - Modernização da Rede de Infraestrutura de Internet - Formiga** (53424815)

1.2.3. **Lote 2 - Modernização da Rede de Infraestrutura de Internet - Pará de Minas** (53425016)

1.2.4. Não foi incluído neste Processo de Compras o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o disposto no §1º, inciso I, do artigo 4º, da Resolução Seplag 115, de 29/12/2021, que faculta a elaboração do referido documento, nas condições deste certame.

1.2.5. Trata-se de serviços comuns, referentes a manutenção, intervenções e reparos a serem aplicados nas áreas dos imóveis mencionados no objeto, pelo elemento item 39.22 (Reparos Bens Imóveis), com fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços.

1.2.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora as providências quanto ao alvará para a manutenção predial, se exigido, e a contratação, dentre outros, de equipamentos de segurança, EPIs, ferramentas, andaimes, caçambas, tapumes e acessórios para a perfeita execução do objeto, com a segurança necessária, bem como, contratar transportes em geral para dar destinação correta aos entulhos porventura originados, devendo deixar limpos os imóveis constantes dos 02 (dois) lotes, ao final dos serviços.

1.2.7. Todo o material a ser utilizado, bem como as despesas com deslocamento ficam a cargo do fornecedor vencedor.

1.2.8. A execução dos serviços será feita pelo fornecedor vencedor com todo o material necessário fornecido por ele, inclusive peças, se for o caso, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria de Fazenda - SEF/MG.

1.2.9. Qualquer irregularidade verificada em função da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ser sanada pelo fornecedor como garantia do serviço prestado.

1.2.10. Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03(três) fornecedores, conforme coletas anexadas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos, sendo que o valor de referência obtido engloba o total dos serviços, computando-se nos valores os percentuais referentes a despesas indiretas, tributos, encargos trabalhistas, seguros, entre outras despesas, com fornecimento do material necessário para sua realização.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. O objeto do presente certame foi desmembrado em 02(dois) lotes, tendo em vista que sua execução será realizada em imóveis distintos, localizados um, em Formiga e outro em Pará de Minas, por empresa especializada, cuja expertise seja comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala e, ainda, por entender serem técnica e economicamente viáveis.

2.1.2. Neste sentido, o certame em 02(dois) lotes pode impactar positivamente na procura dos interessados pela licitação e se justifica por

prover mais eficiência na contratação e na execução dos serviços pois, desta forma, vislumbra-se a possibilidade de contratação de empresas locais, o que pode proporcionar a seleção de propostas mais vantajosas à Administração.

2.1.3. A contratação, se for o caso, de duas ou mais empresas distintas para fornecer a integralidade de cada lote, poderá ser técnica e economicamente mais viável, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e permitirá o gerenciamento descentralizado por cada unidade fazendária interessada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística afeta aos contratos.

2.1.4. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global ofertado por Lote.**

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Considerando a legislação estadual que prioriza incentivo ao pequeno e médio empresário, especialmente o que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que estabelece que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e,

2.2.2. considerando ainda, que os lotes objeto desta COTEP são compostos por itens a serem executados por empresas do mesmo ramo de atividade e correlacionados, e que a natureza dos serviços são compatíveis com a aplicação dos benefícios, esta COTEP é destinada aos fornecedores cadastrados como ME ou EPP.

2.2.3. considerando ainda, que o objeto deste certame é composto por dois lotes distintos, por se tratar de imóveis localizados em duas cidades diferentes, apesar de compostos por itens a serem executados por empresas com ramos de atividade correlacionados e,

2.2.4. considerando que, para ambos os lotes, a previsão é de que o valor seja inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda que, a natureza dos serviços são compatíveis com a aplicação dos benefícios, esta Cotep é destinada aos fornecedores cadastrados como ME ou EPP, quanto aos **Lote 1 - Formiga e Lote 2 - Pará de Minas.**

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Justifica-se a contratação, quanto aos **Lotes 1 e 2**, tendo em vista a manifestação do setor de Engenharia da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SEF, constante do documento (53174425) de que após realização das vistorias por engenheiro do órgão, o entendimento é de que a infraestrutura de informática das unidades de Formiga e Pará de Minas estão em boas condições, necessitando apenas da modernização das tomadas padrão antigo para tomadas duplas padrão novo conforme norma NBR14136, sendo elaborado pela STI o layout das tomadas a serem substituídas (53174099) e (53174305) e relacionados os serviços a serem executados (53424392) e (53424601).

3.2. Assim, devido à necessidade de realização destes serviços e, diante da impossibilidade de execução pela própria SEF/MG, por não dispor de recursos humanos ou mão-de-obra específica em seus quadros de pessoal para este tipo de atividade, na íntegra, necessária se faz a contratação de empresa especializada para a realização das manutenções prediais essenciais para a conservação dos imóveis públicos mencionados.

3.3. Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e reparos prediais para verificação dos preços e estimativa dos custos, sendo que o valor de referência obtido engloba o total dos serviços, computando-se nos valores os percentuais referentes a despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com fornecimento total do material necessário para sua realização.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.012/2020, o objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, pois os seus padrões de desempenho e qualidade bem como, todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e comparáveis entre si, além de passíveis de descrições sucintas e objetivamente definidas no edital.

4.2. O objeto do certame em questão, descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho referentes aos dois lotes foram delimitados por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, podem ser adquiridos por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG 106/201, sendo esta a modalidade de licitação escolhida.

4.3. Importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

4.4. Por se tratar de serviços comuns e com valor estimado menor do que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

4.5. Relativamente ao orçamento que acobertará as despesas com as manutenções, referido recurso será oriundo do limite da SRF/Divinópolis e será executado na ação 4282 - Controle Fiscal, elemento item 39.22 - despesas com **reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação, benfeitorias e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins)**, apresentando o próprio classificador econômico da despesa, uma resposta pronta.

4.6. Assim sendo, deve ser adotada a modalidade cotep, tipo menor preço global ofertado por lote, devendo ser considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances ofertar o menor preço global por cada Lote do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para os dois Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos apresentados neste Termo de Referência;

6.2. Para atendimento do percentual indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada na especificação constante dos dois lotes do objeto. Foram consultadas empresas do ramo, conforme o mapa de preços anexo a este processo.

7.2. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de menor preço global ofertado para cada um dos dois lotes.

7.3. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o

valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto para os dois lotes.

7.4. Deve ser considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o menor preço global para cada lote, ter sua proposta aceita, bem como, atender às exigências habilitatórias.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A empresa vencedora do certame terá até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para fornecer e instalar os materiais constantes dos dois Lotes deste certame.

9.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em **até 03(três) dias úteis** após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, podendo serem observadas as sugestões abaixo:

9.1.2.1. Início das atividades: em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o Lote 1-Formiga e, em até 20(vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, para o Lote 2-Pará de Minas

9.1.2.2. Periodicidade: de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo, no horário de 8:00 às 17:00 horas:

9.2.1.1. **Lote 1 - Formiga** - Rua Monsenhor João Ivo, 100 - Centro, em Formiga-MG, onde funciona a Administração Fazendária de Formiga, da circunscrição da Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis.

9.2.1.2. **Lote 2 - Pará de Minas** - Praça Padre José Pereira Coelho, 90 - Centro, em Pará de Minas, onde funciona a Administração Fazendária daquele município, da circunscrição da Superintendência Regional da Fazenda/Divinópolis.

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 05(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela executada de acordo com o cronograma apresentado pela empresa, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual da etapa em referência;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelas equipes de fiscalização abaixo mencionadas, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

Lote 1 - Formiga - Milton Antônio de Miranda, Chefe da Administração Fazendária/Formiga e Maria Madalena Campos Ribeiro, Gerente de Área AF/Formiga

Lote 2 - Pará de Minas - Augusto Mário Motta Mayer, Chefe da Administração Fazendária/Pará de Minas e Flávia Cristiane da Costa Neves, Gerente de Área AF/Pará de Minas

9.3.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa concluída, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.2. A empresa vencedora do certame fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.5. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da empresa vencedora do certame, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Ordenador de Despesas, para análise e aprovação, se for o caso.

9.3.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.6. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Tendo em vista que o objeto do certame em questão foi delimitado por meio de especificações usuais de mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns de média complexidade, existe a necessidade de a execução do objeto seguir etapas previamente definidas até a entrega final dos serviços pela empresa vencedora do certame.

9.4.2. Desta forma, necessária se faz a apresentação de cronograma físico-financeiro, proporcionando mais eficiência na contratação e na execução dos serviços, permitindo assim o gerenciamento e acompanhamento da execução do objeto, e fiscalização e a própria logística afeta ao contrato.

9.4.3. Assim, o pagamento dos serviços seguirá os cronogramas apresentados pela empresa vencedora de cada Lote deste certame

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) emitir os documentos fiscais, com valores unitário e global, com os dados abaixo, identificando o nº do Processo de Compras, do Lote e o endereço de execução dos serviços no campo "Observações".

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais/Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis/Administração Fazendária Divinópolis

Rua João Morato de Faria, 145 - Centro

CEP 35.500-615 - Divinópolis - MG

CNPJ - 16.907.746/0004-66

11. **DO CONTRATO:**

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da

CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.013, publicada em 30 de novembro de 2021, relativa ao exercício vigente e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que foram fixadas nos respectivos orçamentos.

13.1.1. Dotação orçamentária 1191.04.129.113.4282.0001.339039-22, fontes 10.1. e 29.1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. A empresa deverá dar garantia de 02(dois) anos dos serviços prestados e dos materiais porventura empregados, tendo em vista que, apesar de o objeto se caracterizar como "prestação de serviços comuns", muito se assemelha a uma "reforma" ou "obra de reforma", cuja garantia de 05 (cinco) anos encontra respaldo no Código Civil Brasileiro. Por outro lado, 02(dois) anos é tempo suficiente para se detectar ineficiências porventura existentes na execução e, ainda, há de se considerar que este prazo de (02 anos) de garantia pode impactar positivamente na procura dos interessados pela licitação.

15. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, sendo esta opção meramente facultativa, e visa a comprovar que a empresa participante do processo licitatório tomou conhecimento da infraestrutura local, das características da edificação, inclusive, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do objeto licitado.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.2.1. A vistoria técnica poderá ser efetuada por representante indicado pela empresa participante do processo licitatório, devidamente identificado, a ser agendada com os representantes de cada unidade fazendária, a saber:

Lote 1 - Formiga - Maria Madalena Campos Ribeiro ou Milton Antônio de Miranda, pelo telefone (37) 3322-1811, ou pelo e-mail afformiga@fazenda.mg.gov.br

Lote 2 - Pará de Minas - Augusto Mário Motta Mayer ou Flávia Cristiane da Costa Neves, pelo telefone (37) 3231.0400, ou pelo e-mail afparaminas@fazenda.mg.gov.br

15.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores:

Lote 1 - Formiga - Maria Madalena Campos Ribeiro ou Milton Antônio de Miranda

Lote 2 - Pará de Minas - Augusto Mário Motta Mayer ou Flávia Cristiane da Costa Neves

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e

horário específico, até 02 (dois) dias antes da realização da COTEP, pelos contatos mencionados no subitem 15.2.1, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação para este certame, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando-se que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, não sendo necessária a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de

Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada

administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.991,77** (seis mil, novecentos e noventa e hum reais e setenta e sete centavos) para o **Lote 1** e **R\$7.905,30** (sete mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos) para o **Lote 2, totalizando R\$ 14.897,07** (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Divinópolis, 06 outubro de 2022.

Responsável pela Elaboração:

Mercês Maria da Silva Soares - Masp 263.112.5

Assessor I - SRF/Divinópolis

Aprovação:

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2
Chefe da Administração Fazendária/Divinópolis
Ordenador de Despesas - Unidade Executora/Divinópolis



Documento assinado eletronicamente por **Mercês Maria da Silva Soares, Assessora**, em 06/10/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Aparecida Ferreira Noronha, Chefe de Administração Fazendária**, em 06/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54298826** e o código CRC **B3A6B845**.

Referência: Processo nº 1190.01.0016058/2022-49

SEI nº 54298826